



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 42/2023 PROJETO DE LEI Nº 49/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 482.147,27 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse de Convênio Estadual para a implantação do “Centro de Informações Turísticas – CIT”, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 482.147,27 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), destinado à abertura de dotação orçamentária oriunda de repasse de Convênio Estadual para a implantação do “Centro de Informações Turísticas – CIT”, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
02.14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TECNOLOGIA E TURISMO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695	TURISMO	
23.695.0068	PLANEJAMENTO E GESTÃO DO TURISMO	
23.695.0068.1	Projeto	
23.695.0068.1.254	CONVÊNIO ESTADUAL - SEC TURISMO E VIAGENS 000177/2022 - IMPLANTAÇÃO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	R\$ 482.147,27
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 482.147,27
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 000177/2022, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Turismo e Viagens, e o município de Araraquara, no valor de R\$ 482.147,27 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 1º de março de 2023.

PAULO LANDIM
Presidente